



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 15 (quinze) leitores de livros digitais (e-readers), com suporte e garantia, pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com as características, quantitativos e especificações contidas nesse processo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto RS nº 57.033/2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação.

Por quê adquirir e-readers? A resposta é bastante simples. Os leitores de livros digitais permitem aos usuários adquirir, baixar, pesquisar e, principalmente, ler livros digitais, jornais, revistas, e outras mídias digitais via rede sem fio. Sem dúvida a aquisição de e-readers é um passo importante na evolução do acervo da Biblioteca Fernando da Silva Bastos. A disponibilização das "bibliotecas digitais" aos nossos leitores e pesquisadores permite a expansão e atualização do acervo do NBIBM sem comprometer o espaço físico; que hoje está escasso. A única implicação que possa ser contraditória na eleição da aquisição dos leitores digitais é a necessidade de mudança de cultura dos nossos usuários que utilizarão o livro em formato digital e não mais no papel. Mas fora esse fato a aquisição dos e-readers possibilita a utilização dos e-books e o empréstimo destes aos usuários com total respeito aos direitos autorais das obras.

A aquisição dos leitores digitais vai inaugurar um novo serviço no NBIBM que vai ao encontro das nossas necessidades e se enquadra com perfeição entre os usuários que estão no teletrabalho. Os e-readers serão distribuídos da seguinte forma: um para cada gabinete de magistrado ou magistrada da JMERS e do TJMRS e os demais ficarão disponíveis para empréstimo aos usuários por prazo determinado na Biblioteca. Desta forma todos os usuários e usuárias terão possibilidade e acesso a "biblioteca digital" disponível através dos leitores de livros digitais.

2.2. Alinhamento estratégico

A aquisição pretendida se alinha ao Planejamento Estratégico 2021/2026 no item "Planos de trabalho relacionados ao Macrodesafios: aprendizado e crescimento", pois buscam o aperfeiçoamento do trabalho judiciário e administrativo e se vinculam ao aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.3. Justificativa da escolha do tipo de solução

O tipo de solução é a aquisição de bens públicos na modalidade pregão eletrônico, menor preço. A previsão legal é a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Estudo Técnico Preliminar

Esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e se encontra no documento id nº 0153801. Esse documento tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da solicitação constante do Documento de Formalização da Demanda (documento id nº 0153802), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.5. Análise de riscos

Há baixo risco de a contratação não ocorrer.

2.6. Critérios de Sustentabilidade

A aquisição dos e-readers possibilita uma menor aquisição de livros em papel. Fato que contribui para a sustentabilidade.

2.7. Resultados Pretendidos

Aquisição de todos os itens solicitados a fim de suprir a necessidade de informação dos magistrados e servidores da JMERS.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. As especificações da contratação pretendida são:

Requisitos mínimos do produto e-reader para aquisição: tela: 6,8 polegadas com 300 ppi e tela antirreflexo; memória: 8 GB com armazenamento inicial para 3 a 4 mil livros; bateria de até seis semanas e carregamento 100% em até 5 horas quando conectado em cabo USB; formatos suportados: TXT, PDF, MOBI, HTML, DOC, DOCX, JPEG, GIF, PNG e BMP; iluminação de no mínimo 17 leds; tela sensível ao toque do tipo capacitivo; acesso a redes sem fio compatíveis com WiFi de 2,4 GHz e 5,0 GHz nos padrões 802.11b, 802.11g ou 802.11n e com protocolos de segurança WEP, WPA e WPA2 via autenticação com senha ou Wi-Fi Protected Setup (WPS), proteção IPX8 (a prova d'água), interface USB, mini-USB ou USB-C para carregamento do dispositivo, capacidade de inverter preto e branco, ajustar o tamanho e tipo de fonte, além do espaçamento entre linhas e as margens (característica de acessibilidade); ajuste de temperatura de luz; tamanho entre 144 mm altura x 113 mm largura x 4.2 mm profundidade e 175 altura x 178 largura x 8,5 mm; peso de até 210g.

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, serviços, materiais e peças, mão de obra, transporte, carga e descarga, transporte vertical e horizontal, seguro, frete, equipamentos, diárias, deslocamentos, estadas, refeições, despesas com a administração central, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento.

3.3. Objeto resumido: aquisição de leitores de livros digitais para o acervo da Biblioteca e para o gabinete dos magistrados da JMERS.

3.4. Fundamento Legal: Lei de Licitações nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os leitores de livros digitais são materiais com características físicas de longa durabilidade, contudo é possível que estes apresentem deteriorações, imperfeições, erros de impressão ou outras irregularidades que comprometem a qualidade do produto. Assim, contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da entrega dos materiais.

4.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto entregue, a empresa será notificada a proceder a resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

4.3. Por se tratar de aquisição de material, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.4. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 74, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Execução dos serviços e/ou entrega dos bens será feita da seguinte forma:

5.1.1 Os leitores de livros digitais deverão ser entregues no Núcleo de Biblioteca e Memória do Tribunal de Justiça Militar, localizado na Av. Praia de Belas, 799 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-001, sendo possível o contato através do telefone (51) 3214.1084 ou pelo e-mail biblioteca@tjm.rs.gov.br.

5.1.2 Prazo máximo de entrega: 60 (sessenta) dias, contados da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo SEAORÇ/COORD. ADM/TJMRS.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO.

6.2 Habilitação do fornecedor de acordo com os critérios constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Deverá ser entregue o leitor de última geração da marca vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1 A contratada apresentará ao contratante a Nota Fiscal relativa ao fornecimento/entrega do material, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.1.2 No momento da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança a empresa deverá apresentar certidões de regularidade fiscal, exigidas neste termo de referência, e atualizadas.

7.1.3 Comunicar por escrito ao Tribunal eventual atraso na entrega, apresentando, em tempo hábil, antes de findar o prazo de entrega, as razões comprovadas e justificadoras do pedido de prorrogação, que serão objeto de apreciação do Fiscal de Contrato e da Autoridade Superior.

7.1.4 Arcar com as despesas de frete decorrentes do envio dos produtos e da eventual devolução de produtos em desacordo com o Pedido.

7.1.5 Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação e/ou validade, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o Tribunal.

7.1.6 Caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas em contrato.

7.1.7 A nota fiscal deverá conter a descrição completa do produto.

7.2. DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

São obrigações do Tribunal Militar:

7.2.1 Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos produtos solicitados.

7.2.2 O TJMRS realizará o pagamento somente após o recebimento definitivo, que se caracterizará pelo Atesto da Nota Fiscal de cobrança, a encargo do Núcleo de Biblioteca e Memória.

7.2.3 Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O descumprimento, pela contratada não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.2.5 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

7.2.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

7.2.7 Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à licitante vencedora.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8 . 1 Serão responsáveis pelo acompanhamento da execução, e consequente ateste da execução do serviço:

- Francine Feldens – Núcleo de Biblioteca e Memória – (51) 3214.1084
- Rejane Maria Di Leone – Núcleo de Biblioteca e Memória – (51) 3214.1084

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A aquisição dos leitores de livros digitais será realizada por meio de pregão eletrônico. Para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, será declarada vencedora a empresa que apresentar o maior desconto ou preço para o item licitado.

9.2. O critério de aceitabilidade de preços será realizado por item único, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor global do item esteja superior ao estimado pelo TJMRS na fase de cotação de preços.

9.3. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global para o item único, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

9.4 Habilitação do fornecedor de acordo com os critérios constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor global das aquisições de livros R\$ 6.285,00 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais). Os valores se encontram no mapa comparativo documento id nº 0154088.

10.2. Justificativa do preço: os valores se encontram no mapa comparativo documento id nº 0154437. O mapa comparativo foi elaborado conforme os preços de mercado apresentados pelos fornecedores no orçamentos constantes nos documentos ids. ns. 0154048, 0154049 e 0154050.

10.3. Modalidade de pagamento: pagamento em parcela única que ocorrerá somente com o ateste de disponibilização dos serviços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TJMRS para a aquisição de bens públicos. A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pelo Setor de Orçamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d. Multa:
 - d.1 multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na conclusão da

atividade caracterizando inexecução parcial; e

d.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Feldens, Analista do Poder Judiciário - JME**, em 15/10/2024, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0153801** e o código CRC **0643911F**.

